



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 013/ 2011**  
**ATENDENTE DE UNIDADE DO CAPS**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02 e Lei Federal 11.350, de 05/10/2006 faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Atendente de Unidade do CAPS, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS II ) em São Sebastião do Paraíso, para a vaga existente, das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas, regidos pela Lei Municipal nº 2.086 de 29/12/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de São Sebastião do Paraíso), e pela Lei Municipal nº 3.553, de 15/06/09. A avaliação se dará por meio de prova objetiva e de títulos.

**1. DO CARGO PÚBLICO**

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Unidade do CAPS do município de São Sebastião do Paraíso, durante o seu prazo de validade.

1.2 DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTOS – ESCOLARIDADE.

- Atendente de Unidade do CAPS – 40 horas semanais – Segunda a Sexta-feira - R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mais adicionais previstos em lei vigente desta Prefeitura Municipal.

1.2.1 O Atendente de Unidade do CAPS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- Haver concluído o ensino fundamental – (8º Serie completa)

1.3 O número de vagas para o cargo de Atendente de Unidade do CAPS, será de 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva.

1.3.1 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função e a critério da administração.

**2. DO CARGO PÚBLICO E SUAS CONDIÇÕES**

**2.1 Das condições gerais:**

2.1.1 Para ingressar no cargo, o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:



- I. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- III. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se o sexo for masculino;
- V. Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, para desenvolver as atribuições do cargo;
- VI. Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- VII. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;
- VIII. Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;
- IX. Apontada a existência de antecedentes criminais, será solicitado a apresentação de certidões de Antecedentes e de Execução Criminal com a finalidade de se verificar a existência de crimes contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, crimes previstos pelo artigo 5º., inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal 8072, de 25.07.1990;
- X. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido e, se constatada a incompatibilidade, a contratação será negada;
- XI.No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada.
- XII. Quando da admissão, o candidato classificado será submetido a exame médico admissional e a exames laboratoriais se necessário, somente através de médico designado pela Municipalidade, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental;
- XIII. O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a convocação, acarretará na desclassificação do mesmo, sendo a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado em sua sequência da classificação.
- XIV.Estando ciente da documentação necessária para contratação o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-los.

## 2.2 – Atribuições do cargo:

### 2.2.1 Atendente de Unidade do CAPS e as suas atribuições, versará sobre:

**Descrição sintética:** compreende o cargo que se destina a acolhimento do paciente; Atividades referentes à administração geral, sob supervisão ou orientação, trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento, bem como atendimento ao público.

**Atribuições típicas: (Descrição Analítica), Qualificar documentos, protocolar processos e documentos, expedir correspondências, organizar arquivos, colaborar na implementação de normas e rotinas de serviços, atender público e telefone, digitação de documentos.**



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar no ato da inscrição, envelope lacrado contendo do lado de fora o nome do candidato, o número da carteira de identidade, o número de folhas que estarão dentro do mesmo e dentro do envelope os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (disponibilizada no local da inscrição);
- Cópia de RG;
- Cópia de CPF;
- Cópia de Comprovante de Endereço;
- Cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- Cópia de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do ensino fundamental;
- Cópia da Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos.
- Cópia de documentos comprobatório citado no item 7

Estes documentos exigidos acima ficarão retidos no ato da inscrição

3.1.1 Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente.

3.1.2 Não haverá recurso, contra o indeferimento de inscrições.

3.1.3 Em nenhuma hipótese, será aceita correção, mudança e/ou inserção de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição,

3.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6 Não será permitida a inscrição por procuração.

3.1.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

3.1.8 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.1.9 A comissão de processo seletivo poderá solicitar documentos originais que comprovem a veracidade das cópias em qualquer momento.

3.1.10 As inscrições ficarão abertas no período de 25 a 29 de julho de 2011, das 09:00h às 11:00h e das 13:00 às, 16:00h, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS II ) situado à Rua Emilio Meúcci, nº86 – Jardim das Paineiras, São Sebastião do Paraíso – MG.

3.1.11 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.



### 3.2 Da experiência profissional:

- a) A experiência no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração original emitida por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.
- b) Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- c) Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

## **4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(S)**

4.1 Nos termos do Decreto 3.298, de 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência(s).

4.2 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência(s) e se necessita de prova ou condição especial para realização do processo seletivo. A falta desta informação no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a falta de tempo hábil para o preparo da prova ou condição especial, ficando o candidato impossibilitado, de forma irrecorrível, de realizar o processo seletivo.

4.3 O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora e examinadora do processo seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

4.4 O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, duração, horário, local de aplicação, julgamento da prova, nota mínima exigida e demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.5 O candidato deficiente aprovado, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva, e todos os candidatos realizarão a prova no dia, 13 de agosto de 2011, das 09:00 às 11:30 horas, na Escola Municipal Campos do Amaral, situado à Trav. Capitão Pádua, Nº 984 – Centro – São Sebastião do Paraíso/MG.



5.2 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2(dois) anos a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

5.5 A fase da prova de títulos/experiências, será por pontos por experiência profissional, no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal e privado, estando relacionado diretamente ao cargo a que concorre.

-02(dois) ponto por ano de experiência com pontuação máxima de 10 pontos.

-Acima de 06 (seis) meses será considerado 01 (um) ano.

5.7 Será excluído deste processo seletivo, o candidato que não comparecer em quaisquer fase das provas de seleção, no local, data e horário pré-estabelecidos e previsto neste edital;

5.8 Será excluído em quaisquer fase deste processo seletivo o candidato que, infringir pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo;

5.8.1 Apresentar-se após o horário estabelecido;

5.8.2 Apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital para a realização da prova;

5.8.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.8.4 Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital, inclusive Protocolo de inscrição do referido processo seletivo;

5.8.5 Ausentar-se da sala da prova objetiva sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.6 Ausentar-se da sala de prova objetiva levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

5.8.7 Ausentar-se da sala de provas objetiva antes de decorridos uma hora do início da prova;

5.8.8 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer meios de consulta;

5.8.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer meio eletrônico de comunicação, inclusive celulares, agendas eletrônicas, relógios digitais, pagers, laptop, ou outros equipamentos similares;

5.8.10 Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas, ou perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, única e constará das seguintes disciplinas: português, matemática e conhecimentos específicos, com questões de múltipla escolha, sendo seu peso total de 90 pontos, sendo assim distribuídos:

Conteúdo	Questões	Pontuação
Português	5	15
Matemática	5	15
Conhecimentos Específicos	20	60
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>90</b>

6.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 pontos na prova objetiva.

6.3 O conteúdo programático e bibliográfico estão publicados apenas a este edital.

6.4 A duração da prova será de 2 horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, **30 (trinta) minutos de antecedência**, quando os portões serão abertos.

6.6 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará **8:55 (Oito horas e cinquenta e cinco minutos)**, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

6.7 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), e do comprovante de inscrição não se admitindo cópia ainda que autenticada,. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.8 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares,

6.9 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.





6.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

6.11 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto,

6.12 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital,

6.13 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

6.14 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

6.17 O candidato ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

6.18 A listagem com o gabarito e resultado da prova será publicada no site da Prefeitura – [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) , no link **download** e em quadros de aviso fixados no Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS II ).

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A fase da prova de títulos será de caráter reclassificatório.

7.2 A reclassificação da prova de títulos/Experiência Profissional se dará da forma descrita abaixo:

7.3 A prova de títulos terá o peso máximo de 10 Pontos.

<b>ATEMDENTE DE CAPS II</b>	
Experiência profissional diretamente relacionada ao cargo a que concorre	02 pontos por ano “máximo 10 pontos”

Obs.: Os documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com os documentos obrigatórios constantes no artigo 3.2 deste edital.



## **8 Do Julgamento das Provas e da Classificação Final**

8.1 A prova objetiva será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório sendo reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

8.3 A contagem dos títulos será somada à nota da prova objetiva.

8.4 As notas e resultado final das provas objetivas e de títulos serão publicadas no site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso ( [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) ), e afixado no de quadro de avisos do Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS II ).

8.5 Não serão divulgadas as notas e a classificação dos candidatos que tirarem nota inferior a 40 (quarenta) pontos, sendo desclassificados e, portanto eliminados.

8.6 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade
- b) Casado(a).
- c) Ter filhos (as) menores de 21 anos.

8.7 A qualquer momento a comissão organizadora deste processo seletivo, poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da inscrição, assim como os documentos e outros apresentados na prova de títulos para análise.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra ao gabarito e contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

9.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Praça dos Imigrantes, 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG, no horário das 11.00 h às 17.00 h.

9.3 Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão do Processo Seletivo e ou profissional responsável pelas provas.

9.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.





9.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A Prefeitura Municipal desta cidade, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao processo seletivo.

10.3 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

10.4 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 Caberá ao Secretario Municipal de Saúde Ação Social a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

10.6 O prazo de validade deste processo seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, após a realização de todas as fases de seleção, sendo prorrogável por igual período, a critério da administração.

10.7 O candidato deverá através de protocolo e/ou ofício, manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde e/ou no Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS II ), não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

10.8 A Prefeitura Municipal de São Sebastião não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida pela ECT
- d) correspondência recebida por terceiros

10.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da prova, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



do site da Prefeitura - [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br); de São Sebastião do Paraíso e/ou imprensa local.

10.10 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

10.11 Os candidatos habilitados classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, e segundo a conveniência da administração.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo Seletivo.

10.13 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato convocado será admitido sob o regime em lei desta prefeitura para a contratação temporária.

10.14 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso; [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) .

10.15 Os candidatos, que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

10.16 À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso/ MG, 20 de julho de 2011.

**Marcos Rogério de Paula Oliveira**

**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**



## Anexo I - Edital – 013/2011

### ATENDENTE DE UNIDADE DO CAPS

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### 1 CONHECIMENTOS GERAIS

##### Conteúdo:

- Noções de saúde, higiene pessoal e com os alimentos, geografia, história e política.
- Raciocínio lógico.
- Atualidades em geral.

#### 2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM SAÚDE MENTAL

##### Conteúdo:

Saúde Mental: Definição, Redes de Atendimento no SUS e no município de São Sebastião do Paraíso. CAPS: definição, objetivo, formas de atendimento, profissionais envolvidos, tipos de CAPS. Noções de Reforma Psiquiátrica.

##### Bibliografia:

- Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Ministério da Saúde. 2004. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf)
- Linha Guia: Atenção em Saúde Mental. Secretaria do Estado da Saúde de MG. 2006. Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia>

#### 3 MATEMÁTICA

##### Conteúdo:

Números naturais, inteiros, racionais e reais. Critérios de divisibilidade. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Equação do 1º grau. Porcentagem. Razão e Proporção. Grandezas e Medidas: Razão e proporção. Grandezas proporcionais: regra de três simples e composta. Conversões entre unidades de Tempo, Massa, Comprimento.



**Bibliografia:**

**Aplicando a Matemática. Luis Trovon de Carvalho, Lourisnei F. Reis.  
Tudo é Matemática. Luiz Roberto Dante.  
Novo Praticando Matemática. Alvaro Andrini.  
Matemática em Movimento. Adilson Longen.  
Matemática e Realidade. Osvaldo Dolce, Gelson Iezzi.**

**4 PORTUGUÊS**

**Conteúdo:**

**Leitura, compreensão e interpretação de textos literários e não literários. Ortografia.  
Acentuação Gráfica. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo,  
advérbio, interjeição, preposição e conjunção. Pontuação. Concordância verbal.  
Concordância nominal. Crase.**

**Bibliografia:**

**Praticando Nossa Língua. Cristina Soares de Lara Azeredo.  
Novo Diálogo. Eliana Santos Beltrão, Tereza Gordilho .  
Português: Dialogando com Texto. Beatriz Marcondes, Paula Parisi.  
Português em Outras Palavras. Rosana Rios.  
Português para Todos. Ernani Terra, Floriana Cavallette.  
Português na Ponta da Língua. Lino Dealbergaria.**

São Sebastião do Paraíso/ MG, 25 de julho de 2011.